LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2011

LEI Nº 819 / 2010

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2011".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2011, no montante de R$10.129.674,00 (Dez milhões e cento e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 812, de 13 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011), compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado durante a execução orçamentária de 2011 a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, com a finalidade de incorporar valores que por ventura venham a exceder as previsões constantes desta Lei Orçamentária, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de recursos de dotações orçamentárias conforme estabelecido no artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante decreto até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa orçamentária fixada nesta Lei.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011(dois mil e onze), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 30 de Novembro de 2010.

JOSE ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL